

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****ORIENTAÇÃO Nº 7/2020**

**PROCESSO Nº** 00217.100128/2020-99

**INTERESSADO:** Agentes Públicos dos Municípios do Estado do Paraná.

**ASSUNTO:** Orientações aos agentes públicos municipais do Estado Paraná quanto à regularização da situação do Auxílio Emergencial - COVID-19 recebido indevidamente.

Senhores(as),

1. Cumprimentando-os cordialmente, reportamo-nos para ajudar na regularização do auxílio emergencial recebido indevidamente prestando as seguintes orientações.
2. Os agentes públicos dos municípios do Estado do Paraná que tiveram seus CPFs identificados na lista de beneficiários do auxílio emergencial e que suspeitem que seus dados foram indevidamente utilizados por terceiros, devem fazer a consulta o site <https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>. Na mencionada página informar o número do CPF, nome completo, nome da mãe e data de nascimento.
3. Uma vez confirmado o uso irregular dos dados do agente público **formalize um Boletim de Ocorrência (BO) na Polícia Civil** e na sequência deverá registrar a denúncia no sistema **Fala.Br** <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f> (faça o upload do BO) ou pelos telefones 121 ou 0800 7070 2003.
4. Por outro lado, no caso de ter recebido, de alguma forma, o valor indevidamente, deve acessar o site <https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br/devolucao>, onde está disponível os procedimentos para a devolução do auxílio emergencial. Siga as orientações:

*Para devolução das parcelas recebidas fora dos [critérios para recebimento do auxílio](#), basta seguir as orientações abaixo:*

*1. Informar o CPF do Beneficiário que irá fazer a devolução;*

*2. Selecionar a opção de pagamento da GRU – “Banco do Brasil” ou “qualquer Banco”.*

*Para pagamento no Banco do Brasil, basta marcar a opção “Não sou um robô” e clicar no botão “Emitir GRU”;*

*Para pagamento em qualquer banco, é necessário informar o endereço do Beneficiário, conforme informações que serão pedidas após selecionar “Em qualquer Banco”, marcar a opção “Não sou um robô” e clicar no botão “Emitir GRU”.*

*De posse da GRU, é necessário fazer o pagamento nos diversos canais de atendimento dos bancos tais como via internet, terminais de autoatendimento, e guichês de caixa das agências, lembrando que a GRU com opção de pagamento no Banco do Brasil, só pode ser para via canais e agências do próprio Banco.”*

*CPF do Beneficiário: 999.XXX.ZZZ-YY*

*Verificação de robô: "click" eu não sou robô*

**Emitir GRU**

**Observe** que, caso o agente público tiver recebido a primeira parcela do auxílio, e no momento da emissão da GRU constatar que automaticamente foi informado o valor de duas parcelas, orientamos aguardar o recebimento da segunda parcela para que efetue o recolhimento integral.

**Importante:** De posse da GRU é necessário fazer o pagamento nos diversos canais de atendimento dos bancos, tais como via internet, terminais de autoatendimento e guichês de caixa das agências. Lembra-se que a GRU com opção de pagamento no Banco do Brasil só pode ser paga via canais e agências do próprio Banco.

5. Alertamos que é necessário **atualizar o Cadastro Único do Governo (CadUnico) junto ao Município** onde você fez o seu cadastro - **Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**), visando evitar futuros problemas. Atualize sua renda, dependentes, endereço, meios de contato e demais informações julgadas pertinentes. Muitos casos de recebimento indevido se deu

pela desatualização dos dados cadastrais na CadUnico, o que motivou a criação de contas digitais e o depósito do valor, após a análise feita pelo Ministério da Cidadania.

6. Se o beneficiário quer contestar o resultado da análise do auxílio emergencial. **Acessar o site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/contestar-o-resultado-do-auxilio-emergencial-coronavirus-covid-19>.**
7. Para situações diversas sobre o auxílio emergencial também pode-se acessar o “Fale Conosco” da Caixa por meio do endereço <http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco>. Nesse site o cidadão poderá tirar dúvidas, fazer reclamações, sugestões e elogios.
8. Destacamos ainda, que as **dúvidas e problemas encontrados para regularização da situação do agente público** devem ser registradas no canal de ouvidoria do Ministério da Cidadania (<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%02f>).
9. Por fim, torna-se desnecessário o envio de mensagens para o e-mail anteriormente informado da CGU-Regional/PR (cgupr@cgu.gov.br), bem como para o TCE/PR, tendo em vista os canais que foram criados para resolução dos problemas.

Curitiba, 08 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)  
JOSÉ WILLIAM GOMES DA SILVA  
Superintendente da CGU-Regional/PR

(assinado eletronicamente)  
RAFAEL MORAIS GONÇALVES AYRES  
Coordenador de Fiscalização do TCE/PR



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Morais Gonçalves Ayres, Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WILLIAM GOMES DA SILVA, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Paraná**, em 08/06/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código

verificador 1517011 e o código CRC A54B5A75

**Referência:** Processo nº 00217.100118/2020-53  
SEI nº 1517011